



24162667

08016.010540/2022-58

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Edital N.º 5/2023

PROCESSO Nº 08016.010540/2022-58

O SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31 do Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, com observância das disposições do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº 14.436, de 9 de agosto 2022 (LDO); da Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019 (PPA); do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023 e da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, resolve divulgar o resultado do Edital de Chamamento Público nº 1/2023, bem como abrir prazo para interposição de recurso em relação ao resultado da seleção de propostas:

1. OBJETO

1.1. O objeto desse Edital é divulgar o resultado do Edital de Chamamento Público nº 1/2023, bem como abrir prazo para interposição de recurso em relação ao resultado da seleção de propostas, conforme cronograma vigente, estabelecido no item 7.1 do Edital de abertura.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. Nos termos do item 9.2 do Edital de abertura, referente à avaliação de mérito das propostas encaminhadas pelas unidades federativas, resta publicada a classificação das propostas, conforme a seguinte pontuação:

Classificação	Estado	P1	P2	Pontuação Total	Parecer da Comissão
1º	Ceará	60	40	100 pontos	Favorável
2º	Minas Gerais	60	38	98 pontos	Favorável
3º	Maranhão	60	37	97 pontos	Favorável
4º	Amazonas	59	38	97 pontos	Favorável
5º	Roraima	59	36	95 pontos	Favorável
6º	Distrito Federal	53	36	89 pontos	Favorável
7º	Rio de Janeiro	51	36	87 pontos	Favorável
8º	Sergipe	51	36	87 pontos	Favorável
9º	Piauí	51	36	87 pontos	Favorável
10º	Paraíba	51	34	85 pontos	Favorável
11º	Alagoas	54	30	84 pontos	Favorável

3. DO PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO

3.1. Nos termos do item 7.1.3 do Edital de abertura, o prazo para a interposição de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado na página do sítio oficial da SENAPPEN.

3.2. Os recursos poderão ser interpostos em meio eletrônico e deverão ser entregues via Transferegov.br e enviados para o *e-mail*: coatr@mj.gov.br.

3.3. Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

3.4. A deliberação em relação aos eventuais recursos interpostos serão oficializadas, exclusivamente, por intermédio do *e-mail*: coatr@mj.gov.br, em resposta à mensagens eletrônica enviada à Senappen, com os fundamentos do pedido.

3.5. O prazo para análise dos recursos interpostos é de até 5 dias após o prazo final de interposição.

RAFAEL VELASCO BRANDANI

Secretário Nacional de Políticas Penais



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Velasco Brandani**, Secretário(a) Nacional de Políticas Penais, em 09/05/2023, às 17:28, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **24162667** e o código CRC **B40FE745**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.